

LEI Nº 4.048 DE 03 DE JULH DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a aquisição de Áreas de Terras e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de Áreas de Terras para viabilizar o programa "Minha Casa Minha Vida" com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11.SECRETARIA MUN DE DESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
11.01.SETOR DE AGRICULTURA
20.AGRICULTURA
20606 EXTENSÃO RURAL
2060600059 POLÍTICA HABITACIONAL
20606000591.035.PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$-100.000,00
(RECURSOS LIVRES)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$-100.000,00

Art. 2º - Inclui nos Objetivos do Projeto nº. 1.035 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL a seguinte redação:
"na área rural, adquirir uma área de terras, visando a viabilização do programa "Minha Casa Minha Vida"

Art. 3º - Servirão de recursos, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15451000581.006 PROGRAMA DE COMBATE AS CHEIAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$- 14.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 14.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$- 12.000,00
17512000622.114 .MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$- 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$- 30.000,00
(RECURSOS LIVRES)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$-100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.